

COMUNICADO CISE 31/2020
ASSUNTO: DOAÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS DE ENTREGA DIRETA - PEDS
(CONGELADOS)

Aos Dirigentes Regionais de Ensino, Diretores de CAF Supervisores e Diretores de Escola

Considerando o quanto disposto pelo Decreto nº 64.879 de 20 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do contágio do COVID-19;

Considerando a Resolução SEDUC 30, de 20 de março de 2020, combinada com o Comunicado sobre a rotina das unidades escolares e revezamento dos servidores;

Considerando a Resolução SEDUC 32, de 25 de março de 2020, que dispõe sobre procedimentos e condições para retirada e utilização dos alimentos em redes conveniadas com fornecimento descentralizado e unidades escolares com fornecimento centralizado em razão da suspensão das aulas como medida de prevenção do contágio pelo Covid-19 (Novo Coronavírus);

Considerando ainda as orientações da Organização Mundial da Saúde e da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação a fim de se evitar o desperdício de alimentos;

Considerando o Decreto nº 65.032, de 26 de junho de 2020 que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

Considerando que os PRODUTOS DE ENTREGA DIRETA congelados são acondicionados em embalagens primárias com grande quantidade (2kg ou mais), e após abertos e descongelados devem ser consumidos em sua totalidade, e ainda os mesmos não fazem parte dos Kit's de alimentação distribuídos aos alunos;

Considerando ainda o anúncio do Plano São Paulo de retorno gradual às aulas presenciais a partir de 08 de setembro, obedecendo as normas do comitê de Saúde;

Conforme as considerações acima expostas, todos gêneros alimentícios **perecíveis (PEDS, Congelados)** com vencimento até **08/09/2020** deverão ser doados observando-se os critérios definidos na Resolução SE nº 32/2020 e demais normativos atualmente em vigor, bem como os critérios estabelecidos para os sistemas Centralizado e Descentralizado, respectivamente.

Lembramos ainda que deverão ser estritamente observados:

- Os alimentos (gêneros alimentícios) poderão ser doados desde que estejam adequados, dentro da validade e seguros para o consumo humano. Orientamos que no momento do recebimento dos alimentos, as instituições, representantes legais das municipalidades destinatárias, sejam responsáveis por conferir a qualidade dos alimentos doados.
- Efetuar controle da doação via Sistema Secretaria Escolar Digital – SED, na aba Alteração de Estoque, conforme orientação constante no Anexo I, deste comunicado;
- Consultar seu estoque “virtual” através do sistema escolar digital, bem como estoque físico no intuito de realizar este levantamento fidedignamente.

Esclarecemos que o prazo poderá ser postergado mediante novos normativos e poderão ser editados novos Comunicados deste teor, caso tenhamos alterações do calendário escolar.

Todas as dúvidas pontuadas estão sendo analisadas e serão atendidas.

Informamos que o e-mail cise.coordenadoria@educacao.sp.gov.br encontra-se à disposição para suporte de toda a rede.

Por fim, ressaltamos que estamos trabalhando para solucionar todas as dúvidas no menor prazo possível.

São Paulo, 06 de julho de 2020

Vicenzo Carone
Coordenador Substituto de Infraestrutura e Serviços Escolares